# RELATÓRIO

**PROCESSO: 00065.035724/2015-12**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

## 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 175, sobre requisitos gerais de transporte de artigos perigosos em aeronaves civis, cujas regras operacionais constam também dos RBAC nº 121 e nº 135, elaborada pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, com sugestão de submissão ao procedimento de Audiência Pública.

1.2. A proposição se baseia nas normas da Organização da Aviação Civil Internacional - OACI sobre artigos perigosos, nomeadamente o Anexo 6 e o Anexo 18 à Convenção de Chicago e o Doc 9284-AN/905 - Instruções Técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos por Via Aérea. Enquanto o Anexo 18 possui as diretrizes aos países membros da OACI sobre o transporte seguro de artigos perigosos por via aérea, as Instruções Técnicas possuem os requisitos e os procedimentos aos envolvidos diretamente no transporte desses materiais, de forma a garantir que ocorra de forma segura. Incluem-se entre os envolvidos nesse transporte principalmente o expedidor do artigo perigoso e o operador aéreo. Já o Anexo 6 possui requisitos direcionados aos operadores aéreos comerciais (que no Brasil são certificados segundo os requisitos de operação dos RBAC nº 121 e 135).

1.3. O processo teve início por determinação da Gerência Técnica de Artigos Perigosos - GTAP/SPO, em 19/03/2015, com objetivo de adotar os requisitos do Anexo 18 à Convenção de Aviação Civil (até sua emenda 12) e harmonizar do RBAC 175 ao Regulamento Aeronáutico Latinoamericano - LAR 175.

1.4. Houve o encaminhamento de uma primeira proposta, a partir da Nota Técnica nº 21/2015/GTAP/GCTA/SPO (00065.134508/2015-41), de outubro de 2015. Posteriormente essa proposta foi substituída pela segunda proposta (doc. 0452013), a partir da Nota Técnica nº 2/2016/GTAP/GCTA/SPO (00065.040368/2016-21), de 4 de abril de 2016, assinada em conjunto entre GTAP/GCTA/SPO e a Gerência Geral de Certificação de Produto da Superintendência de Aeronavegabilidade - GGCP/SAR.

1.5. A segunda proposta foi analisada pela Nota Técnica 28(SEI)/2016/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (doc. 0096971), de 25/05/2017, com um extenso argumento técnico e apontando diversas mudanças no conteúdo da emenda 00 do RBAC 175, bem como estendendo seu escopo com alterações também propostas no RBAC 135 e RBAC 121, opinando assim em seu parecer pelo prosseguimento do processo. Vale apontar que em razão da publicação do Addendum No. 2 21 June 2017 (Doc 9284-AN/905) à edição 2017/2018 das Instruções Técnicas, foi necessário atualizar a minuta do RBAC nº 175, a qual foi realizada por meio da Nota Técnica nº 96(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (doc. 0804992).

1.6. A proposta de emenda ao RBAC 175 foi encaminhada ao Gabinete deste Diretor para relatoria, em 18/10/2017, em razão de sorteio ordinário realizado na sessão pública de 18/10/2017.

1.7. Em face de dúvidas que abarcavam diversos aspectos do Regulamento, foi encaminhado à SPO o Memorando nº 27(SEI)/2017/RB/DIR (doc. 1391754) para esclarecimentos, bem como objetivando coadunar esforços por meio de reuniao com a Assessoria desta Diretoria, com vistas a aprofundar o assunto em tela e dirimir possíveis incertezas ainda decorrentes das respostas a serem elaboradas pela SPO.

1.8. Por conseguinte, foi realizada reunião com a Assessoria desta Diretoria, com integrantes da GTPA/SPO e GTNO/SPO resultando como fruto desse participação a elaboração, por meio da área

técnica, da Nota Técnica nº 38/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (doc. 1535480), atualizando assim a proposta do RBAC 175, anexando os seguintes documentos:

a) Minuta de emenda nº 02 do RBAC nº 175 (1535502), substituindo o documento 0805004 (que já havia substituído o 0452013);

b) Justificativa para as propostas de emenda aos RBAC nº 121, 135 e 175 (1535622), substituindo o arquivo 0132797;

c) Quadro comparativo entre as emendas do RBAC nº 175 (1535648), substituindo o arquivo 0611379;

d) Formulário de análise para proposição de ato normativo (1537410), substituindo o arquivo 0611391.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**
Diretor - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra**, **Diretor**, em 04/04/2018, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **1387482** e o código CRC **0036430C**.